NOTA DE ESCLARCIMENTO

Recentemente, tomei conhecimento de um inquérito policial instaurado em 2022, que tramitava em sigilo e do qual eu ainda não sequer fui intimado***. A denúncia foi feita por uma mulher maior de idade que afirma ter sido apalpada nas nádegas durante uma festa em um clube de Belo Horizonte, e, sem apresentar provas, me indicou como possível autor.***

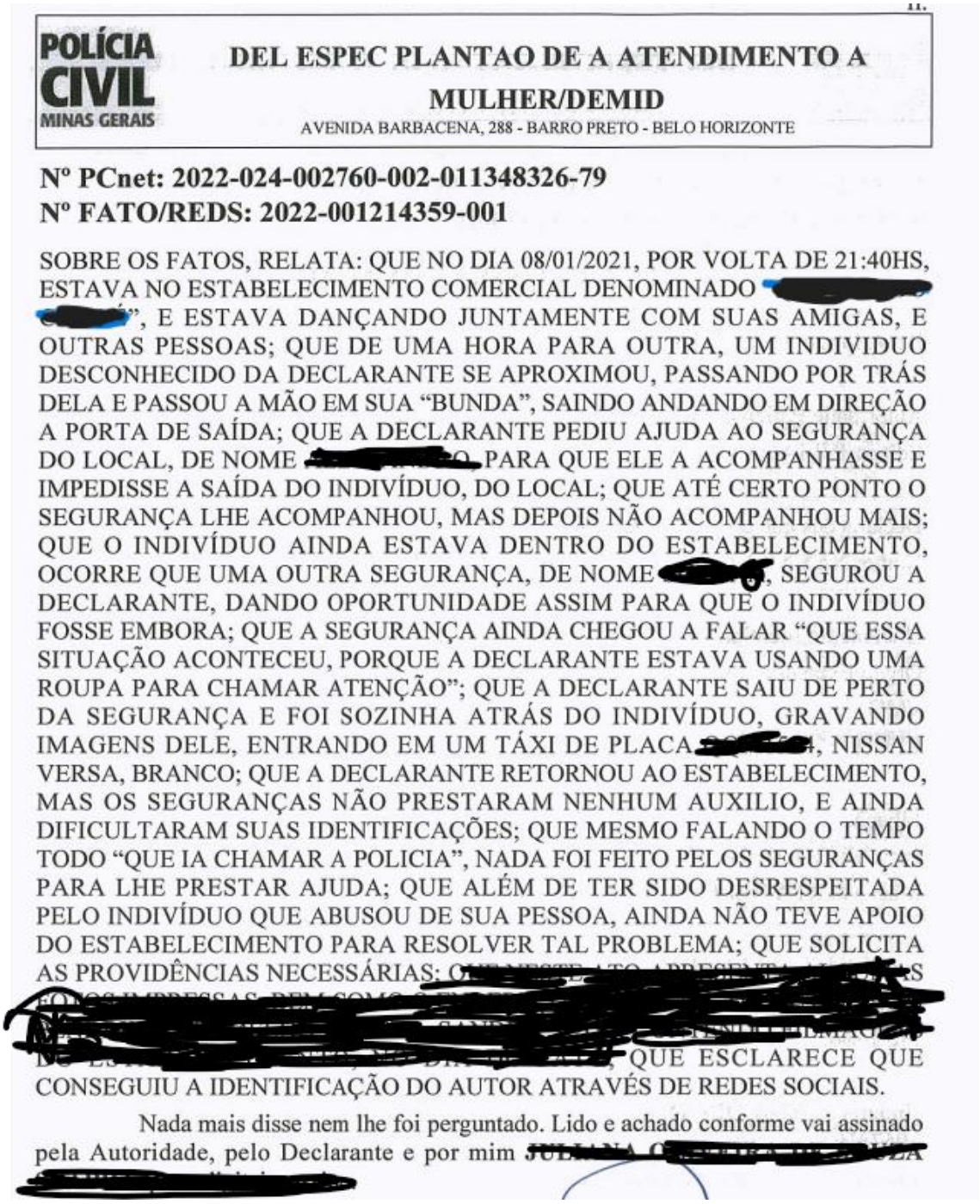

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

DEL ESPEC PLANTAO DE A ATENDIMENTO A MULHER/DEMID

AVENIDA BARBACENA, 288 - BARRO PRETO - BELO HORIZONTE

Nº PCnet: 2022-024-002760-002-011348326-79

Nº FATO/REDS: 2022-001214359-001

SOBRE OS FATOS, RELATA: QUE NO DIA 08/01/2021, POR VOLTA DE 21:40HS, ESTAVA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO [redacted], E ESTAVA DANÇANDO JUNTAMENTE COM SUAS AMIGAS, E OUTRAS PESSOAS; QUE DE UMA HORA PARA OUTRA, UM INDIVIDUO DESCONHECIDO DA DECLARANTE SE APROXIMOU, PASSANDO POR TRÁS DELA E PASSOU A MÃO EM SUA "BUNDA", SAINDO ANDANDO EM DIREÇÃO A PORTA DE SAÍDA; QUE A DECLARANTE PEDIU AJUDA AO SEGURANÇA DO LOCAL, DE NOME [redacted] PARA QUE ELE A ACOMPANHASSE E IMPEDISSE A SAÍDA DO INDIVÍDUO, DO LOCAL; QUE ATÉ CERTO PONTO O SEGURANÇA LHE ACOMPANHOU, MAS DEPOIS NÃO ACOMPANHOU MAIS; QUE O INDIVÍDUO AINDA ESTAVA DENTRO DO ESTABELECIMENTO, OCORRE QUE UMA OUTRA SEGURANÇA, DE NOME [redacted], SEGUROU A DECLARANTE, DANDO OPORTUNIDADE ASSIM PARA QUE O INDIVÍDUO FOSSE EMBORA; QUE A SEGURANÇA AINDA CHEGOU A FALAR "QUE ESSA SITUAÇÃO ACONTECEU, PORQUE A DECLARANTE ESTAVA USANDO UMA ROUPA PARA CHAMAR ATENÇÃO"; QUE A DECLARANTE SAIU DE PERTO DA SEGURANÇA E FOI SOZINHA ATRÁS DO INDIVÍDUO, GRAVANDO IMAGENS DELE, ENTRANDO EM UM TÁXI DE PLACA [redacted], NISSAN VERSA, BRANCO; QUE A DECLARANTE RETORNOU AO ESTABELECIMENTO, MAS OS SEGURANÇAS NÃO PRESTARAM NENHUM AUXILIO, E AINDA DIFICULTARAM SUAS IDENTIFICAÇÕES; QUE MESMO FALANDO O TEMPO TODO "QUE IA CHAMAR A POLICIA", NADA FOI FEITO PELOS SEGURANÇAS PARA LHE PRESTAR AJUDA; QUE ALÉM DE TER SIDO DESRESPEITADA PELO INDIVÍDUO QUE ABUSOU DE SUA PESSOA, AINDA NÃO TEVE APOIO DO ESTABELECIMENTO PARA RESOLVER TAL PROBLEMA; QUE SOLICITA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS; [redacted] QUE ESCLARECE QUE CONSEGUIU A IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai assinado pela Autoridade, pelo Declarante e por mim [redacted]

Essa acusação não corresponde ao crime de estupro de vulnerável, como vem sendo divulgado. Trata-se de uma denúncia de importunação sexual, tipificada no artigo 215-A[1] do Código Penal. A fragilidade do caso foi tanta que a Polícia Civil não me intimou para prestar depoimento e recomendou o arquivamento do inquérito. Já estamos tomando todas as providências para corrigir o erro material nesse processo. Aqui está a capa do inquérito que prova essa realidade:

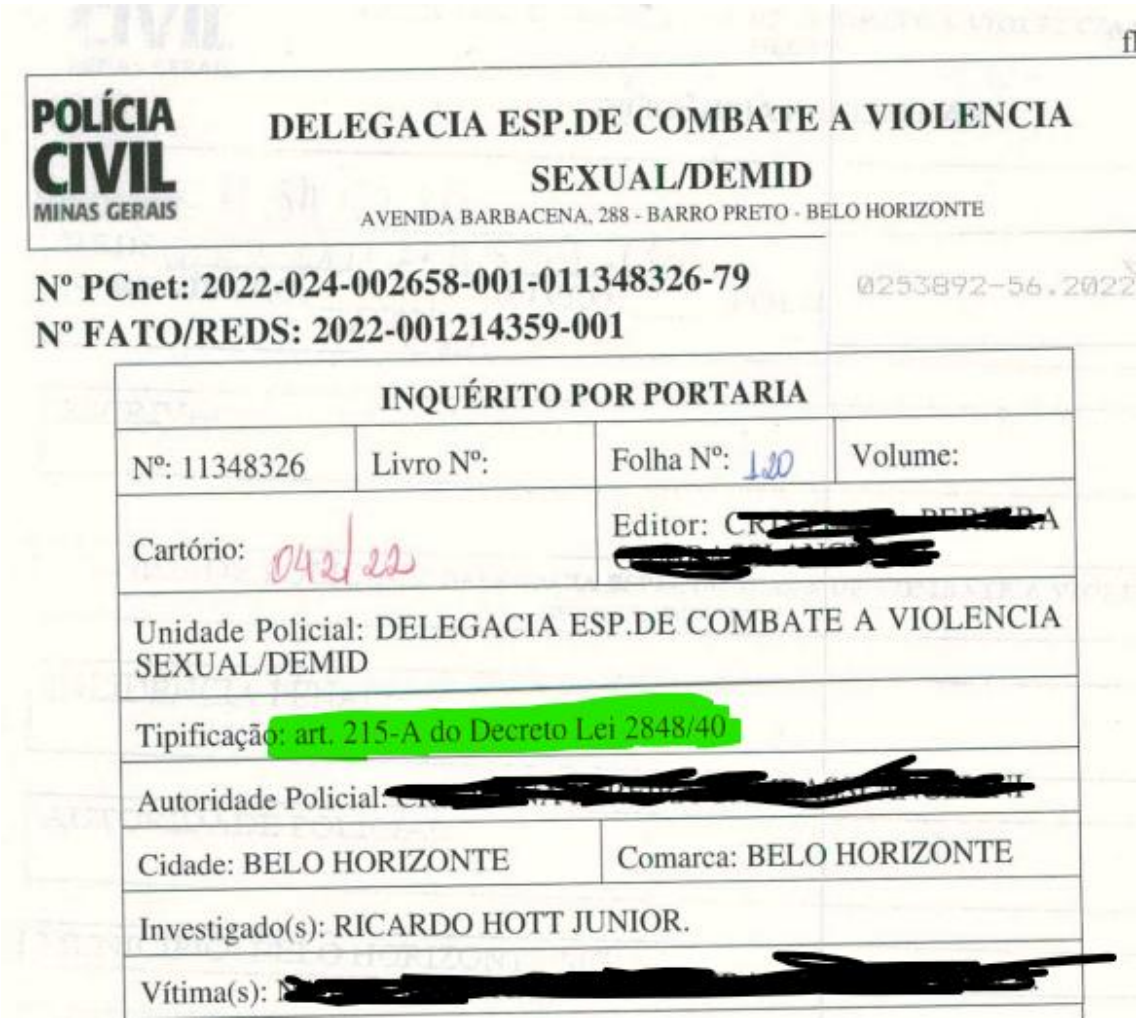

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

DELEGACIA ESP.DE COMBATE A VIOLENCIA SEXUAL/DEMID

AVENIDA BARBACENA, 288 - BARRO PRETO - BELO HORIZONTE

Nº PCnet: 2022-024-002658-001-011348326-79

0253892-56.2022

Nº FATO/REDS: 2022-001214359-001

INQUÉRITO POR PORTARIA

Nº: 11348326	Livro Nº:	Folha Nº: 120	Volume:
Cartório: 042/22		Editor: [redacted]	

Unidade Policial: DELEGACIA ESP.DE COMBATE A VIOLENCIA SEXUAL/DEMID

Tipificação: art. 215-A do Decreto Lei 2848/40

Autoridade Policial: [redacted]

Cidade: BELO HORIZONTE | Comarca: BELO HORIZONTE

Investigado(s): RICARDO HOTT JUNIOR.

Vítima(s): [redacted]

Como se vê, houve um erro material grosseiro quando fizeram o cadastramento do inquérito no sistema eletrônico, já que colocaram o assunto

[1] Art. 215-A. Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro:

que não corresponde com o tipo penal, uma vez que o crime de estupro de vulnerável está tipificado no artigo 217-A[2] e não no 215-A, conforme já dito.

Infelizmente, esse inquérito tem sido distorcido e usado por perfis falsos e adversários políticos para me acusar falsamente de estupro de vulnerável.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Belo Horizonte / Central de Inquéritos Policiais da Comarca de Belo Horizonte

AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 1549, BARRO PRETO, Belo Horizonte - MG - CEP: 30190-002

PROCESSO Nº: 0253892-56.2022.8.13.0024

CLASSE: [CRIMINAL] INQUÉRITO POLICIAL (279)

AUTOR: PCMG - POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS

INVESTIGADO(A): RICARDO HOTT JUNIOR

Vejam que o número do processo que está sendo divulgado covardemente é exatamente o mesmo do inquérito que apura a denúncia do crime de importunação sexual e não de estupro de vulnerável.

[2] Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos:

Esses ataques coincidem com o crescimento da nossa campanha, que vem incomodando aqueles que temem ver um militante do Partido dos Trabalhadores, filho de trabalhadores, conquistar um espaço no legislativo municipal.

Minha trajetória de vida é marcada pela defesa inabalável dos direitos das mulheres, crianças, adolescentes e jovens. Quem me conhece sabe que minhas atitudes são coerentes com esses valores e que minha conduta sempre foi íntegra e respeitosa.

Por isso, acompanhado do meu advogado, registrei uma notícia-crime na Delegacia de Crimes Cibernéticos em Belo Horizonte para que os responsáveis pelos ataques à minha honra sejam identificados e responsabilizados.

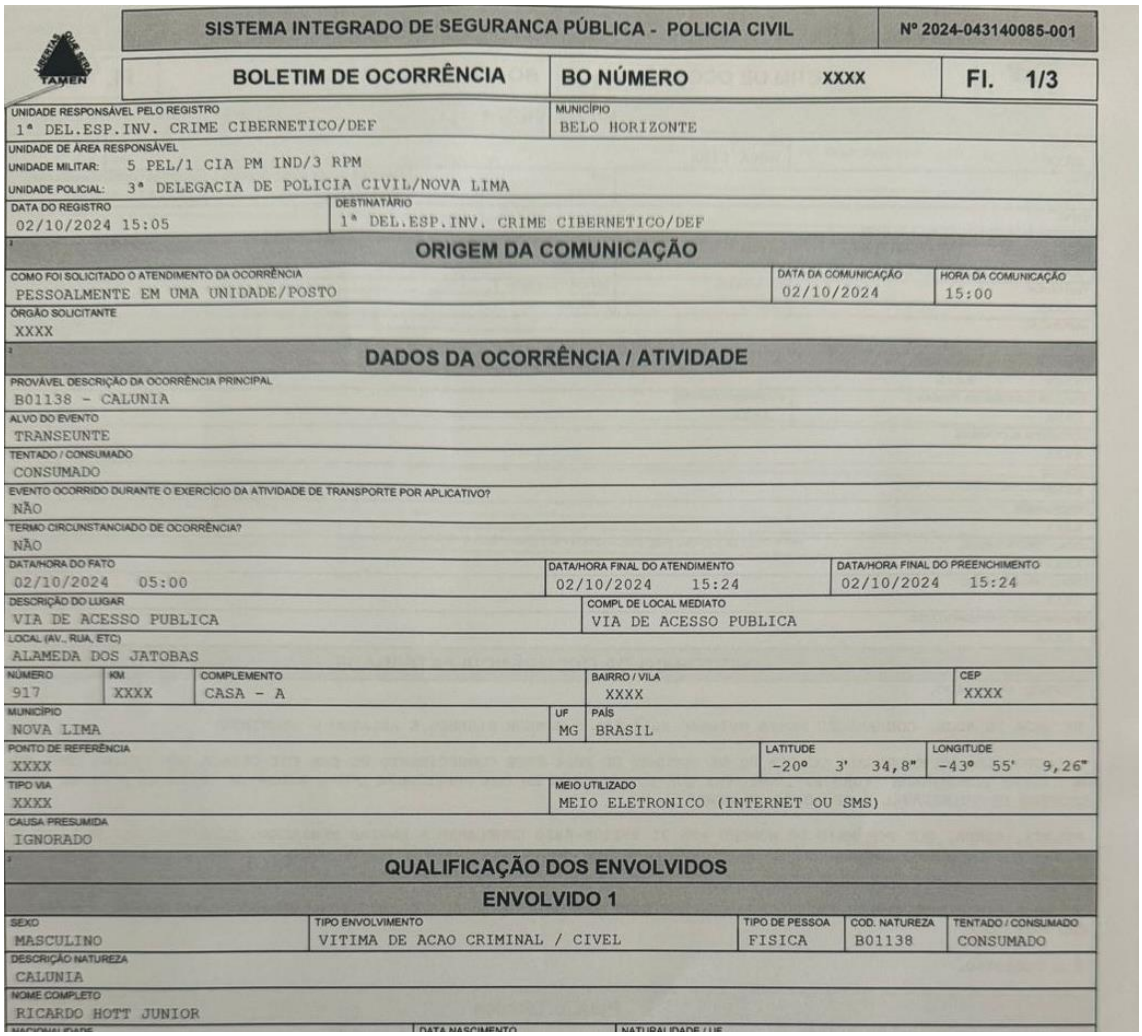

SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANCA PÚBLICA - POLICIA CIVIL — Nº 2024-043140085-001

BOLETIM DE OCORRÊNCIA | BO NÚMERO XXXX | Fl. 1/3

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: 1ª DEL.ESP.INV. CRIME CIBERNETICO/DEF
MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE
UNIDADE DE ÁREA RESPONSÁVEL
UNIDADE MILITAR: 5 PEL/1 CIA PM IND/3 RPM
UNIDADE POLICIAL: 3ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/NOVA LIMA
DATA DO REGISTRO: 02/10/2024 15:05
DESTINATÁRIO: 1ª DEL.ESP.INV. CRIME CIBERNETICO/DEF

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO

COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA: PESSOALMENTE EM UMA UNIDADE/POSTO
DATA DA COMUNICAÇÃO: 02/10/2024
HORA DA COMUNICAÇÃO: 15:00
ÓRGÃO SOLICITANTE: XXXX

DADOS DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL: B01138 - CALUNIA
ALVO DO EVENTO: TRANSEUNTE
TENTADO / CONSUMADO: CONSUMADO
EVENTO OCORRIDO DURANTE O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE POR APLICATIVO?: NÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA?: NÃO
DATA/HORA DO FATO: 02/10/2024 05:00
DATA/HORA FINAL DO ATENDIMENTO: 02/10/2024 15:24
DATA/HORA FINAL DO PREENCHIMENTO: 02/10/2024 15:24
DESCRIÇÃO DO LUGAR: VIA DE ACESSO PUBLICA
COMPL DE LOCAL MEDIATO: VIA DE ACESSO PUBLICA
LOCAL (AV., RUA, ETC): ALAMEDA DOS JATOBAS
NÚMERO: 917 | KM: XXXX | COMPLEMENTO: CASA - A | BAIRRO / VILA: XXXX | CEP: XXXX
MUNICÍPIO: NOVA LIMA | UF: MG | PAÍS: BRASIL
PONTO DE REFERÊNCIA: XXXX
LATITUDE: -20º 3' 34,8" | LONGITUDE: -43º 55' 9,26"
TIPO VIA: XXXX
MEIO UTILIZADO: MEIO ELETRONICO (INTERNET OU SMS)
CAUSA PRESUMIDA: IGNORADO

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

ENVOLVIDO 1

SEXO: MASCULINO | TIPO ENVOLVIMENTO: VITIMA DE ACAO CRIMINAL / CIVEL | TIPO DE PESSOA: FISICA | COD. NATUREZA: B01138 | TENTADO / CONSUMADO: CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA: CALUNIA
NOME COMPLETO: RICARDO HOTT JUNIOR

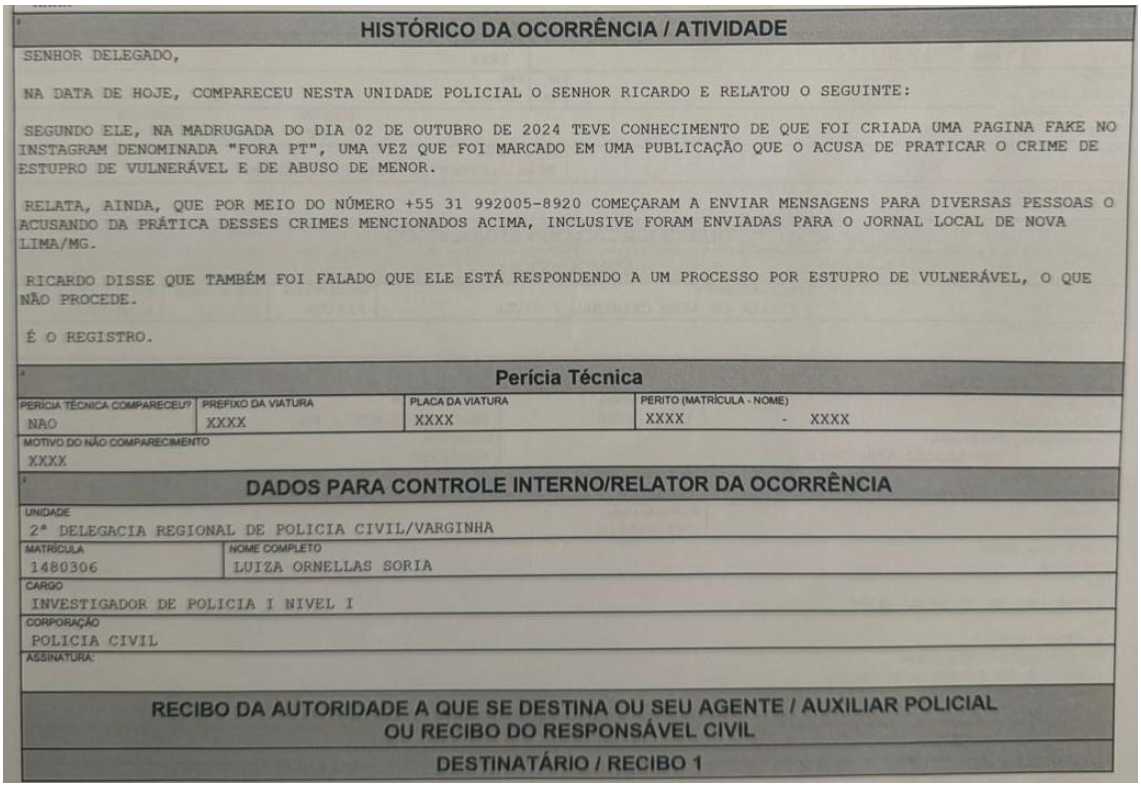

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

SENHOR DELEGADO,

NA DATA DE HOJE, COMPARECEU NESTA UNIDADE POLICIAL O SENHOR RICARDO E RELATOU O SEGUINTE:

SEGUNDO ELE, NA MADRUGADA DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2024 TEVE CONHECIMENTO DE QUE FOI CRIADA UMA PAGINA FAKE NO INSTAGRAM DENOMINADA "FORA PT", UMA VEZ QUE FOI MARCADO EM UMA PUBLICAÇÃO QUE O ACUSA DE PRATICAR O CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL E DE ABUSO DE MENOR.

RELATA, AINDA, QUE POR MEIO DO NÚMERO +55 31 992005-8920 COMEÇARAM A ENVIAR MENSAGENS PARA DIVERSAS PESSOAS O ACUSANDO DA PRÁTICA DESSES CRIMES MENCIONADOS ACIMA, INCLUSIVE FORAM ENVIADAS PARA O JORNAL LOCAL DE NOVA LIMA/MG.

RICARDO DISSE QUE TAMBÉM FOI FALADO QUE ELE ESTÁ RESPONDENDO A UM PROCESSO POR ESTUPRO DE VULNERÁVEL, O QUE NÃO PROCEDE.

É O REGISTRO.

Perícia Técnica

PERÍCIA TÉCNICA COMPARECEU?	PREFIXO DA VIATURA	PLACA DA VIATURA	PERITO (MATRÍCULA - NOME)
NAO	XXXX	XXXX	XXXX - XXXX

MOTIVO DO NÃO COMPARECIMENTO: XXXX

DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA

UNIDADE: 2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL/VARGINHA

MATRÍCULA	NOME COMPLETO
1480306	LUIZA ORNELLAS SORIA

CARGO: INVESTIGADOR DE POLICIA I NIVEL I

CORPORAÇÃO: POLICIA CIVIL

ASSINATURA:

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL

DESTINATÁRIO / RECIBO 1

Além disso, **como prova irrefutável da minha inocência, solicitamos, no dia 02/10/2024, à Justiça Estadual e à Justiça Federal a emissão de várias certidões que demonstram a inexistência de qualquer processo criminal contra a minha pessoa.**

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RICARDO HOTT JUNIOR
CPF: 094.610.626-64
RG: 14520790
Nome pai: RICARDO HOTT
Nome mãe: IVANA REGINA DE PAULA HOTT

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 02 de Outubro de 2024 às 19:09

RICARDO Vereador HOTT 13123

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NOVA LIMA

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RICARDO HOTT JUNIOR
CPF: 094.610.626-64
RG: 14520790
Nome pai: RICARDO HOTT
Nome mãe: IVANA REGINA DE PAULA HOTT

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 02 de Outubro de 2024 às 19:06

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Segunda Instância

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS E CÍVEIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: RICARDO HOTT JUNIOR
CPF: 094.610.626-64
RG: 14520790
Nome pai: RICARDO HOTT
Nome mãe: IVANA REGINA DE PAULA HOTT

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;

e) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;

f) Certidão expedida em consonância com a Lei Complementar nº 64/1990, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 135/2010.

Certidão solicitada em 02 de Outubro de 2024 às 19:08

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 12978752/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

RICARDO HOTT JUNIOR

OU

CPF n. 094.610.626-64

Certidão emitida em 02/10/2024, às 19:10:43 (data e hora de Brasília)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 12978756/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

RICARDO HOTT JUNIOR

OU

CPF n. 094.610.626-64

Certidão emitida em 02/10/2024, às 19:11:45 (data e hora de Brasília)

Os últimos dias não têm sido fáceis. Estou atravessando uma onda de denúncias caluniosas e covardes. Estou sendo vítima de uma disseminação criminosa de fake News.

Peço, com toda a seriedade, que as pessoas não compartilhem mentiras ou fake news. A honra e a integridade de uma pessoa são bens preciosos, e não podem ser destruídos com acusações infundadas e sem qualquer tipo de prova.

A existência de uma acusação infundada e sem provas contra a minha pessoa não significa que eu tenha cometido qualquer tipo de crime, pois as investigações não chegaram a nenhuma conclusão em relação à autoria, tanto que há recomendação para o arquivamento desta investigação. Ser investigado é diferente de ser condenado.

Seguirei firme e andando de cabeça erguida até a vitória no dia 06 de outubro, pois sou uma pessoa inocente e comprometida a construção de uma Nova Lima melhor.

À luta, companheiras e companheiros!

Nova Lima, 04 de outubro de 2024.

RICARDO HOTT JÚNIOR